Percentual de aumento des data base



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Anápolis

Oficio 192/2017

Excelentíssimo Senhor Roberto Naves e Siqueira Prefeito Anápolis – Goiás O PIA

A par de cumprimentá-lo, o SindiAnápolis na pessoa de sua presidente vem respeitosamente a presença de V.Ex. solicitar uma reunião de urgência para falar sobre a questão abaixo colocada, a saber:

1. Conforme é do conhecimento de V.Sa., o art. 37, X, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela EC nº 19/98, assegura aos servidores públicos revisão geral em suas remunerações:

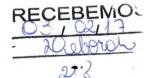
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (sem grifo no original).

Em outros temos, a CF determina uma revisão geral, a ser realizada anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

PM

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia – Anápolis-Go – Tel. (62)3324-0490. www.sindianapolis.org



Também no Estatuto do SindiAnápolis

Artigo 8 – Compete à Assembleia Geral da categoria:

I - Apreciar e aprovar todos os planos e campanhas de reivindicações estabelecidas pela entidade;

IV – Aprovar a pauta de reivindicação e determinar o plano de ação para as campanhas salariais, sejam elas em data-base ou fora dela;

Portanto, realizada Assembleia Geral, no dia 01 de Fevereiro de 2017, serve o presente para apresentar de modo oficial, tendo em vista a aprovação por unanimidade dos servidores a proposta de reajuste geral anual, com relação à data-base, da seguinte proposta:

10% a ser pago no mês de Março/2017.

Nestes termos,

Pede deferimento

Anápolis, 2 de Fevereiro de 2017.

Regina Maria de Faria Amaral Brito